

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/14

DIA:	20/10/2014
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 743, de 05/12/2013, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto do presente certame, para **Extensão de Rede Trifásica de Média Tensão**, processando-se essa licitação do tipo **Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, em regime de **Empreitada por Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 no que dispõem seus artigos 42 a 49 e a Lei Federal nº 11.488/07.

1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

1.1 O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos relativos à preparação, apresentação e julgamento das Propostas até a adjudicação.

1.2 O Proponente deve seguir as presentes instruções, pois a não observância de qualquer uma de suas disposições, poderá levar à sua inabilitação, bem como à rejeição da Proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3 Não será aceita em nenhuma hipótese Proposta alternativa. A Proposta deverá ater-se obrigatoriamente ao Edital.

1.4 O Proponente deverá conhecer o conteúdo da legislação pertinente, visto que não será considerada pela ELETROCAR, alegação posterior de qualquer óbice nela contido que o impeça de manter e assinar o contrato.

1.5 Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou proposta.

1.6 É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” www.eletrocar.com.br, no link “licitações” . É importante que o Proponente acesse o referido “site” previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de Serviços (incluindo materiais e mão-de-obra) para a Execução da Extensão de Rede Trifásica de Média Tensão (Alimentador Tesouras), classe 15 kV, em área rural, com 20.083 metros de

extensão, com início na Subestação Mata Cobra, da Eletrocar, conforme os detalhes do Projeto Básico e demais elementos técnicos, anexos a este edital.

3. DO EDITAL E DO EXAME DO PROJETO

3.1 O edital desta licitação, aditamentos, esclarecimentos, projeto básico e demais elementos técnicos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" www.eletrocar.com.br, no "link" de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

5. VISITA AO LOCAL DA OBRA

5.1 O Proponente deverá visitar o local de execução da obra, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições sob as quais os serviços serão realizados. A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo.

5.2 O desconhecimento das condições do local onde serão aplicados os bens e executados os serviços, não poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

5.3 A Visita Técnica ao local da obra, obrigatória para a participação no certame licitatório, deverá ser agendada com o Setor de Planejamento Técnico da **ELETROCAR**, pelo fone (54)3329-9900 ou e-mail enio.parnoff@eletrocar.com.br e/ou diretortecnico@eletrocar.com.br. A Visita Técnica deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a apresentação das propostas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

6.1.3. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor/licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

6.1.6 Cópia dos documentos de identidade e CIC dos gerentes e/ou diretores;

- 6.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.1.8 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- 6.1.9 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);
- 6.1.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- 6.1.11 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);
- 6.1.12 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 6.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11.
- 6.1.14 Demonstrações Contábeis (Ativo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das “Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral”, (www.eletrocar.com.br - link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da Norma.
- 6.1.14.1 Complementarmente, apresentar também:
- a) Demonstrações Contábeis (Ativo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas) **do exercício anterior**, na forma do item 6.1.14;
- b) Balancete Mensal encerrado até o mês de Junho de 2014, assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal.
- 6.1.14.2 Para o objeto desta licitação, o valor das notas de cada índice analisado, será classificado de acordo com o resultado deste índice junto a **Tabela 3** da “Tabela de Notas – Quintil”, do Regulamento do CRC da ELETROCAR. Após isto, será apurado a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa na forma estabelecida no item 4 da Norma.

Tabela 3 Atividade: OBRAS/CONSTRUÇÃO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSTRUÇÃO

3	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		Valor	NT
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT		
CNAE 41 a 43	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	2,782	4,5	11,451	8	Valores acima do limite anterior	10	Valores iguais ou inferiores a zero	0
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	2,362	4,5	8,864	8		10		
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,638	6,5	1,223	3		1		
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,425	6,5	2,117	3		1		
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,616	6,5	2,357	3		1		

Atividades relacionadas na Seção F da Tabela CNAE 2.0 IBGE

- 6.1.15 Prova da existência de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado desta contratação, constante no balanço patrimonial ou comprovado com o auxílio de alteração do ato constitutivo em vigor, devidamente registrada, caso tenha ocorrido mudança no capital social realizado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

6.1.16 Declaração, em conformidade com o modelo estabelecido pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.02, de que o Licitante está cumprindo o estabelecido na Lei nº 9.854, de 27.10.99, relativamente ao trabalho de menores, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Modelo anexo I).

6.1.17 Declarações conforme modelos (Anexos II, VIII e IX)

6.1.18 Declarações conforme modelos (Anexos III e IV), quando for o caso de Microempresa e/ou Cooperativa;

6.1.19 Declaração formal da disponibilidade relativa aos equipamentos e máquinas considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, sob as penas cabíveis, conforme § 6º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, com firma reconhecida de quem a expediu. (Anexo X);

6.1.20 Declaração formal da disponibilidade de pessoal técnico adequado à realização do objeto desta licitação, conforme § 6º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, com firma reconhecida de quem a expediu. (Anexo XI);

6.1.21 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da empresa.

6.1.22 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional do responsável técnico.

6.1.23 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

6.1.24 Atestado fornecido pela Eletrocar, comprovando de que a licitante visitou o local onde serão realizados os serviços ora licitados, e que tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, em atendimento ao estabelecido nos termos do item nº 5 do presente edital.

6.1.25 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data aprazada para entrega das propostas, um profissional com formação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

6.1.26 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data aprazada para entrega das propostas, um profissional com formação em Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

6.1.27 Cópia do comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, do Técnico em Segurança do Trabalho aludido no item 6.1.26, acima.

Nota: A comprovação do vínculo dos profissionais aludidos nos itens 6.1.25 e 6.1.26 acima, com a licitante, **no momento da habilitação**, far-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou

- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.1.28 **Certificado de Registro Cadastral – CRC:**

6.1.28.1 Observado o que dispõe o § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Eletrocar, dentro do prazo de validade, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 6.1.1 a 6.1.16 deste edital.

Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

Observações:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) fazer menção aos dados do emissor (endereço, telefone, e-mail, etc.) e ser(em) assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is), se reservando a Comissão de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

c) Caso a sede da Contratada não seja a mesma da jurisdição onde será realizado o serviço, a Contratada deverá atender o disposto na Resolução nº 413 de 27.06.1997, do CONFEA, fazendo prova desta providência referente aos documentos de habilitação apresentados para os itens 6.1.21, 6.1.22 e 6.1.23 deste edital, devidamente vistados pelo CREA do Estado do Rio Grande do Sul, ou apresentar o protocolo do encaminhamento para os referidos vistos, no início da vigência do contrato, no início da vigência do contrato, sob as penas cabíveis.

d) O profissional referido no item 6.1.22 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

e) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data da abertura do Envelope nº 01 – Da Habilitação. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01 – Da habilitação, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

f) Os documentos constantes no item 6 e subitens - Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

g) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, **em dois envelopes distintos**, lacrados e indevassáveis, identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR CONCORRÊNCIA Nº xxxxx Proponente (Nome Completo / CNPJ / Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR CONCORRÊNCIA Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo / CNPJ / Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

7.1 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

7.1.1 A documentação constante no item 6.

7.2 O envelope de Preço (Envelope nº 02) deverá conter:

7.2.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo V deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita, e incluirá:

7.2.1.1 **Planilha de Composição de Custos** – Anexo VI.

7.2.1.2 **Tabela de Encargos Sociais** – Anexo VII.

7.2.1.3 **Planilha de Preços Unitários de Serviços e Materiais** – (tomando como base a Relação de Materiais e a Relação de Mão-de-Obra, anexas ao presente edital), expressa em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessários à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço.

7.2.2 Constará na Proposta de Preços, também:

7.2.2.1 A Razão Social da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprezada para sua entrega.

Observações:

a) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. DO JULGAMENTO

8.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o vencedor,

dentre os qualificados, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do empreendimento, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

8.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pela ELETROCAR, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

8.3 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, serão adotados os preços unitários correspondentes, corrigindo-se o preço total.

8.4 Em caso de empate entre as propostas, será assegurada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Neste caso as microempresas e empresas de pequeno porte terão um prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data da ciência do ocorrido, para entrega da nova proposta.

8.4.1 Permanecendo o empate e obedecido o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, a decisão dar-se-á por sorteio para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados.

8.4.2 O referido sorteio será realizado independentemente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

8.5 A ELETROCAR adjudicará os serviços, objeto desta licitação, a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os serviços previstos nesta licitação, sem que desta advenha, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

8.6 O julgamento das propostas será regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 43, 44 e 45, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõe seus artigos 42 a 49.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo, o preço global superior a R\$ **1.500.495,50** (um milhão, quinhentos mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem 10.3, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2 Das decisões da Comissão Julgadora da Licitação, caberá recurso nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.3 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente e protocolizados nos dias úteis das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

11.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do presente edital.

11.4 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, a garantia deverá ser renovada.

13. DO VALOR DO CONTRATO

13.1 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ **1.500.495,50** (um milhão, quinhentos mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme estabelecido na cláusula décima da minuta de contrato, anexo.

14.2 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

16. DO ÍTEM ORÇAMENTÁRIO

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta dos itens orçamentários nº 1.21.1161 e 1.21.1162.

17. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Caso o Proponente deseje ser representado na licitação, deverá juntar instrumento público ou particular de procuração, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame. A ausência dos referidos poderes na procuração, implicará a impossibilidade do representante manifestar-se e/ou assinar atos em nome da empresa.

17.1.1 Esta Procuração deverá ser entregue quando da abertura da Documentação / Envelope nº 01, acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa, e de documento de identidade do representante, para a devida identificação e correspondente anotação em ata, pela Comissão.

17.2 No caso de estar presente na licitação o próprio Proponente, este deverá ser identificado através da apresentação à Comissão de Licitação, no ato da abertura da Documentação / Envelope nº 01, do ato de investidura (contrato social, estatuto, ata, etc.) da respectiva empresa Proponente, acompanhado do documento de identidade.

Nota: A documentação referente a identificação de que tratam os itens 17.1, 17.1.1 e 17.2 deste Edital, deverá ser apresentada fora do envelope de Habilitação.

17.3 É condição indispensável para início da execução dos serviços, que o Proponente vencedor do certame, apresente as apólices de seguro do Responsável Técnico e dos Empregados que executarão os serviços contratados, conforme estabelecido na cláusula décima-primeira da minuta de contrato, anexo.

17.4 Para os proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

17.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

17.7 Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais desta Licitação, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes à matéria.

17.8 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Concorrência, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

17.9 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, nem serão considerados documentos ou certidões com prazo de validade vencido.

17.10 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados/legalmente autorizados, e os membros da Comissão Julgadora.

17.11 Até a data definida para a entrega da documentação, poderão ser feitos aditamentos ao edital, para rever, complementar ou modificar quaisquer itens. O prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, somente será reaberto caso os aditamentos alterem a formulação destas.

17.12 Outros esclarecimentos ou informações pertinentes a esta licitação, deverão ser solicitados por escrito, ao órgão mencionado no preâmbulo deste edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega da documentação. A ELETROCAR prestará esclarecimentos, por escrito, a todos os proponentes, sem indicação do consulente, pelo meio mais rápido ao seu alcance.

17.13 A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.14 A CONTRATADA **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o contrato ou quaisquer das obrigações nele previstas ou no edital que dele decorreu, sem a prévia comunicação e anuência da ELETROCAR, conforme estabelecido na cláusula décima-nona da minuta do contrato, anexo deste edital.

17.15 A ELETROCAR reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, observando o disposto no art. 49, parágrafos 1º ao 3º, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

17.16 O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

17.17 PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato.

b) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.

f) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

17.18 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, Modelos de Declarações e da Proposta, Planilhas de Custos, Minuta de Contrato, Projeto Básico e demais Elementos Técnicos.

17.19 Melhores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, de segunda à sexta-feira, no Setor de Compras, sito na Av. Pátria, 1351, em Carazinho-RS, ou pelo fone (54)3329-9900, ou via e-mail: compras@eletrocar.com.br.

17.20 **PUBLICIDADE:** O aviso deste edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados nos Jornais “Diário Oficial do Estado-DOE”, Cidade-“Editora Jornalística Jarros Ltda.”, no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto”, e no site www.eletrocar.com.br.

Carazinho-RS, 16 de setembro de 2014.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841

CONCORRÊNCIA Nº 002/14**ANEXO I DO EDITAL****DECLARAÇÃO MODELO “A”**

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº

....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

data.....

.....

representante legal

CONCORRÊNCIA Nº 002/14

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... dede 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)

CONCORRÊNCIA Nº 002/14

ANEXO III DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- () Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
- () Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda a autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

CONCORRÊNCIA Nº 002/14

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido , não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

CONCORRÊNCIA Nº 002/14

ANEXO V DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Objeto: Contratação de Serviços (incluindo materiais e mão-de-obra) para a Execução da Extensão de Rede Trifásica de Média Tensão (Alimentador Tesouras), classe 15 kV, em área rural, com 20.083 metros de extensão, com início na Subestação Mata Cobra, da Eletrocar, conforme os detalhes do Projeto Básico e demais elementos técnicos, anexos ao edital de Concorrência epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços e fornecimentos, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimentos aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos os serviços e fornecimentos no prazo limite de
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Concorrência Nº/2014 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
8. O preço total ofertado para a execução completa do objeto da licitação epigrafada é de:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Mão-de-Obra.....	
Materiais.....	
Valor Global por Extenso (Mão-de-obra + Materiais) R\$	

9. O valor acima contempla preço global total, incluindo todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessários à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

Anexos desta Proposta: (a serem preenchidos pelo proponente)

Anexo I da proposta – Planilha de Composição de Custos (item 7.2.1.1 do edital);

Anexo II da proposta – Tabela de Encargos Sociais (item 7.2.1.2 do edital);

Anexo III da proposta – Planilha de Preços Unitários de Serviços e Materiais (item 7.2.1.3 do edital).

CONCORRÊNCIA Nº 002/14

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	%
PESSOAL			
Salários / Pro-Labore			
Periculosidade			
Vale Transporte			
Encargos Sociais			
Alimentação			
Hospedagem			
Outros <i>(especificar)</i>			
MATERIAIS			
Apostilas			
Uniforme(s)			
EPI(s)			
Combustíveis			
Outros <i>(especificar)</i>			
EQUIPAMENTOS			
E.P.C.(s)			
Veículos			
Outros <i>(especificar)</i>			
ADMINISTRAÇÃO			
Impostos			
Taxa administração			
Lucro			
Outros <i>(especificar)</i>			
VALOR TOTAL			100

Obs.: Colocar os custos conforme praticado pelo Proponente.

CONCORRÊNCIA Nº 002/14

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	ENCARGOS	%
"A"	INSS..... SALÁRIO EDUCAÇÃO..... SENAI..... SESI..... INCRA..... SEG. ACID. TRABALHO(GRUPO 1, 2 OU 3).... FGTS.....	
	SUBTOTAL "A"	
"B" RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	FÉRIAS..... AUXÍLIO ENFERMIDADE..... 13º SALÁRIO.....	
	SUBTOTAL "B"	
"C"	FGTS P/RESC. OUTROS (ESPECIFICAR).....	
	SUBTOTAL "C"	
"D"	INCIDÊNCIA DE A/B	
"E"	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		

Obs.: Colocar os encargos conforme praticado pelo Proponente.

CONCORRÊNCIA Nº 002/14

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação nº _____-DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura
Identificação do Declarante

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que se
compromete a apresentar mediante a assinatura do contrato originado pela licitação epigrafada, cópia integral do Programa de
Prevenção de Riscos Ambientais **PPRA** (NR-9), vigente, e cópia integral do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional
PCMSO (NR-7), vigente; instituídos de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e na Portaria nº
3.214, de 08 de junho de 1978.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... dede 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)

ANEXO X DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
AV. PÁTRIA, 1351 – CARAZINHO – RS

..... (razão social, endereço e CNPJ da licitante), **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil e pelo prazo requerido, todos os equipamentos essenciais para a execução dos serviços, objeto da Concorrência nº...../....., para assinatura do contrato de prestação de serviços para a Execução da Extensão de Rede Trifásica de Média Tensão (Alimentador Tesouras), classe 15 kV, em área rural, com 20.083 metros de extensão.

DECLARAMOS, outrossim, que os equipamentos e máquinas estarão disponíveis para a realização do objeto, e que nos comprometemos a dispô-los para emprego imediato quando do início da execução dos serviços, e, também, que eles se encontram em condições adequadas de utilização, conforme constante da relação seguinte:

Discriminação	Quantidade

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal, **com firma reconhecida**)
(Razão Social / Denominação)

ANEXO XI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
AV. PÁTRIA, 1351 – CARAZINHO – RS

..... (razão social, endereço e CNPJ da licitante), **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir pessoal técnico adequado à realização dos serviços, objeto da Concorrência nº...../....., para assinatura do contrato de prestação de serviços para a Execução da Extensão de Rede Trifásica de Média Tensão (Alimentador Tesouras), classe 15 kV, em área rural, com 20.083 metros de extensão, conforme constante da relação seguinte:

Qualificação	Quantidade

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal, **com firma reconhecida**)
(Razão Social / Denominação)

CONCORRÊNCIA Nº 002/14

ANEXO XII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE , CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/14, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por

e

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto, a contratação de Serviços (incluindo materiais e mão-de-obra) para a Execução da Extensão de Rede Trifásica de Média Tensão (Alimentador Tesouras), classe 15 kV, em área rural, com 20.083 metros de extensão, com início na Subestação Mata Cobra localizada junto a PCH Mata Cobra, da Eletrocar, conforme os detalhamentos do Projeto Básico e demais elementos técnicos, anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão-de-obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAIS

2.1 Todos os materiais necessários à execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, cujas despesas com transporte, carregamento e descarregamento ocorrerão às suas expensas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta, tipo menor preço global, previsto no art. 10, II, a, da Lei nº 8.666/93.

3.2 Ao assinar este contrato, fica estabelecido que a CONTRATADA tem pleno conhecimento da natureza e das condições gerais do empreendimento, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

3.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

4.1 Licitação nº 000/00. Modalidade: Concorrência

4.2 Proposta da **CONTRATADA** de...../...../.....

CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

5.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

5.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, a garantia deverá ser renovada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso seja a garantia prestada em moeda corrente nacional, deverá ser depositada na Conta Corrente nº 01.034135.0.9, Agência 0170, Banco 041 – Carazinho-RS, e quando devolvida, sofrerá atualização monetária, *pro rata-die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, que será expedido pela Eletrocar, nos termos da cláusula vigésima-segunda deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Fica estabelecido que o prazo para execução dos serviços, objeto do presente instrumento, é de **60 (sessenta) dias**, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento, pela **CONTRATADA**, do *Termo de Início* expedido pela **ELETROCAR**, que será encaminhado por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) informado na proposta financeira da licitação que originou o presente ajuste, ou outra forma a critério da **ELETROCAR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo estabelecido no “caput” da presente cláusula é improrrogável, salvo:

a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra, o prazo de execução prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura por ambas as partes e seu término fica vinculado ao Recebimento Definitivo dos serviços, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

8.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, a vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, desde que efetivamente executado nas condições ajustadas, o valor total global de R\$(.....), sendo:

9.1.1 – O valor de R\$..... (.....) para o fornecimento de serviços e mão-de-obra.

9.1.2 – O valor de R\$..... (.....) para o fornecimento dos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado que o valor contratado é fixo e irredutível e que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No preço estão inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor inclui também, todas as despesas com transporte dos materiais e ferramental utilizados na execução dos serviços, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço contratado, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços contratados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

10.1 A cobrança pela CONTRATADA será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, devendo constar, obrigatoriamente, o número deste contrato.

10.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para o cadastramento junto a Eletrocar.

10.3 A cobrança dos materiais/equipamentos será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, com a descrição completa dos materiais/equipamentos e com destaque de ICMS, quando for o caso.

10.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues à **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e serão cobrados diretamente neste mesmo endereço.

10.5 O pagamento será efetuado em parcelas mensais de acordo com o cronograma físico-financeiro, correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme Boletim de Medição a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo fiscal do contrato, e mediante a apresentação de Notas Fiscais emitidas em nome da ELETROCAR, devidamente atestadas pela fiscalização da obra.

10.5.1 O valor a ser pago mensalmente fica limitado aos percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

10.5.2 O pagamento da última parcela será vinculado à apresentação pela CONTRATADA à ELETROCAR, do Termo de Recebimento Definitivo expedido nos termos da cláusula vigésima-segunda do presente ajuste.

10.6 A nota fiscal deverá ser apresentada à ELETROCAR no último dia de cada mês, e o pagamento se dará no dia **10 (dez)** do mês subsequente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da guia de recolhimento do INSS e do FGTS, acompanhada da GFIP/SEFIP, individualizada, referente aos membros da equipe que executam os serviços ora contratados (em todas as parcelas, exceto na primeira);
- b) Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa União, expedida pela Receita Federal (em todas as parcelas);
- c) Cópia da Análise Preliminar de Risco—APR das tarefas executadas pela **CONTRATADA** correspondentes ao último período aferido (em todas as parcelas).
- d) cópia do Termo de Recebimento Definitivo da obra, elaborado pelo servidor designado pela ELETROCAR para a fiscalização da obra (na última parcela).

10.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10.8 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

10.9 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO SEGURO DO PESSOAL

11.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar à ELETROCAR, no início da vigência deste contrato, cópia da apólice de seguro dos funcionários que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

11.1.1 sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente.

11.2 É condição indispensável para início da execução dos serviços, que a CONTRATADA apresente a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) pela execução da obra, conforme Lei nº 12.385, de 30 de

novembro de 2005, alterada pela Lei nº 12.645/06. A apólice terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DESPESAS

12.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a **ELETROCAR**.

12.2 Os funcionários que executarão os serviços contratados serão diretamente subordinados a **CONTRATADA**, isentando a **ELETROCAR** de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DOS DIREITOS:

13.1.1 **DA CONTRATANTE**: Ter a prestação dos serviços contratados, segundo forma e condições ajustadas.

13.1.2 **DA CONTRATADA**: Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 São responsabilidades da **CONTRATADA** e condição indispensável para dar início à execução dos serviços ora contratados, apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** que se responsabilizará pela boa execução dos serviços, prestando formalmente à fiscalização da **ELETROCAR**, os esclarecimentos necessários, controlando a pontualidade e assiduidade de seu pessoal, bem como a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

14.1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução da obra, em cumprimento à Lei nº 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento que será efetuado pela **CONTRATADA**.

14.1.3 Relação contendo o nome do pessoal técnico adequado à execução dos serviços para cumprimento do objeto deste contrato, com firma reconhecida da assinatura de quem a expediu.

14.1.4 Prova documental do registro de seus empregados que executarão os serviços para cumprimento do objeto deste instrumento.

14.1.5 Relação das máquinas / equipamentos considerados essenciais, disponíveis para o cumprimento do objeto deste contrato, com firma reconhecida da assinatura de quem a expediu.

14.1.6 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato, possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-10**, em especial o anexo III (Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade; Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência-SEP e em suas proximidades), em plena vigência, para atuar na manutenção de Linhas de Distribuição com 13,8 kV ou superior.

14.1.7 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato, possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-35** – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura, em plena vigência.

14.1.8 Comprovação através de documento assinado por profissional técnico habilitado, de que os Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura, que serão utilizados na execução dos serviços ora contratados, atendem aos requisitos do Anexo XII da **NR-12** – Portaria 3.214 do MTE/78.

14.1.9 Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-**PPRA** (NR-9), vigente.

14.1.10 Cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional-**PCMSO** (NR-7), vigente.

14.1.11 Prova de atendimento ao disposto na Resolução nº 413, de 27.06.1997, do CONFEA, referente aos documentos de habilitação apresentados para os itens 6.1.21, 6.1.22 e 6.1.23 do edital da licitação que originou o presente instrumento, caso a sede da CONTRATADA não seja a mesma da região onde será realizado o serviço.

14.2 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA, também:

14.2.1 Elaboração em formulário próprio da CONTRATADA da Análise Preliminar de Risco – **APR**, de todas as tarefas executadas pela CONTRATADA e fornecer cópia(s) à ELETROCAR, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme estabelecido na cláusula décima do presente contrato.

14.2.2 Manter em seu Quadro Técnico durante o período da execução dos serviços, os profissionais mencionados, conforme segue:

a) 01 (um) profissional com formação em **Engenharia Elétrica**, devidamente registrado no CREA.

b) 01 (um) profissional com formação em **Técnico em Segurança do Trabalho**, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ambos deverão prestar todo e qualquer esclarecimento necessário e serem responsáveis pela boa execução dos serviços, cumprindo todas as condições constantes pertinentes ao empreendimento, e responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho. Os referidos profissionais deverão ser apresentados à fiscalização da ELETROCAR, no início da vigência do contrato.

14.2.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.4 Proceder a imediata comunicação por escrito de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.

14.2.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's adequados e em conformidade com a NR-10.

14.2.6 O fornecimento de todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

14.2.7 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

14.2.8 Utilizar ferramentas, equipamentos ou materiais de sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, obrigando-se também a substituí-los de imediato, caso a fiscalização da ELETROCAR condene ou recuse sua utilização, devido ao mau estado de conservação, desgaste ou inadequação aos trabalhos, sem que isso seja motivo para prejuízo ao andamento dos serviços ou prazos acordados.

14.2.9 Acatar com zelo todas as orientações e recomendações feitas pela ELETROCAR através de seus prepostos (fiscais, supervisores) em relação aos serviços, sem que isso signifique, em hipótese alguma, que a CONTRATADA fique isenta ou tenha as suas responsabilidades diminuídas quanto à segurança do pessoal que executará os serviços ou quanto à qualidade dos serviços prestados. As orientações e recomendações dadas pela ELETROCAR terão sempre o objetivo de esclarecer ou adicionar informações àquelas que, por princípio, já deverão ser de inteiro e prévio conhecimento da CONTRATADA.

14.2.10 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que durante a execução dos serviços contratados vier a causar à ELETROCAR ou a terceiros, por ação, negligência, imprudência ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados ou encarregados, inclusive e de modo especial pelo desvio comprovado de materiais e/ou equipamentos, eventualmente ocasionados à ELETROCAR, pelos seus empregados.

14.2.11 Atender a todas as reclamações feitas pela ELETROCAR acerca de imperfeições nos trabalhos executados, refazendo-os imediatamente, sem qualquer ônus adicional. Caso o defeito não seja sanado no tempo e prazo definidos pela ELETROCAR, esta procederá, a sua livre escolha, solicitar a terceiros, a conclusão dos serviços, e nesse caso, o valor eventualmente já pago pelo reparo, será descontado da próxima fatura a ser apresentada pela CONTRATADA.

14.2.12 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

14.2.13 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução da obra e/ou serviços, objeto deste instrumento.

14.2.14 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

14.2.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

14.2.16 As despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

14.2.17 As despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional.

14.2.18 As despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização necessária à execução dos serviços contratados.

14.2.19 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

14.2.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2.21 Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos e ferramentas contidos no canteiro de obras, bem como das instalações não entregues.

14.2.22 Cumprir as legislações ambientais Municipal, Estadual e Federal, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes ao empreendimento, no que lhe couber.

14.2.23 Manter os locais de trabalho limpos, eliminando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços, à medida que forem surgindo.

14.2.24 Descartar os resíduos em lugares próprios, fora da área da **ELETROCAR**, especialmente previstas para a finalidade e conforme legislação vigente.

15.2.25 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc.

14.2.26 Acondicionar os resíduos de alimentos em sacos plásticos, hermeticamente fechados e descartá-los obedecendo a legislação vigente.

14.2.27 Sinalizar convenientemente o local onde estiver executando os serviços, quando houver trânsito de veículos ou pedestres, respondendo, inclusive, por danos a terceiros.

14.2.28 Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da ELETROCAR.

14.2.29 Cumprir e fazer com que todo pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares e de segurança, existentes no local de trabalho, e principalmente os contidos na legislação vigente, sob pena de paralisação dos serviços.

14.2.30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.2.31 Zelar pela disciplina, não permitindo a permanência nos serviços, de empregados seus que causem transtornos à ELETROCAR ou a terceiros, dificultando o bom andamento dos mesmos, a critério da fiscalização da ELETROCAR.

14.2.32 Comparecer a juízo, assumindo a posição de Reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a ELETROCAR ser demandada por pessoal da CONTRATADA em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente contrato.

14.2.33 Ressarcir a ELETROCAR pelas importâncias que venha a despendar com o pagamento de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, civis, sociais, acidentárias e previdenciárias, ajuizadas contra a ELETROCAR por pessoal da CONTRATADA e/ou subcontratados, relacionadas com o objeto e com o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:

15.1.1 Fornecer à CONTRATADA, todos os procedimentos técnicos e orientações necessárias à execução dos serviços. Para as atividades consideradas relevantes pelas partes, para as quais a ELETROCAR não possua procedimentos específicos, esta dará todo o apoio à CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços.

15.1.2 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

15.1.3 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

15.1.4 Exercer ampla fiscalização nos serviços e fornecimentos deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias, devendo facilitar o acesso da fiscalização ao local da realização dos serviços.

15.1.4.1 A ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

15.1.5 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

15.1.6 Efetuar os pagamentos decorrentes do contrato, nas datas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, em consonância com o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, e desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO PESSOAL DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, ficando impedida de manter em seu quadro funcional, quaisquer pessoas com vínculo profissional com a ELETROCAR.

17.2 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

18.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

18.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO

19.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o contrato ou quaisquer das obrigações nele previstas ou no edital que dele decorreu, sem a prévia comunicação e anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

21.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O objeto do presente contrato, se estiver em conformidade com as especificações acordadas, será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo servidor designado pela ELETROCAR para acompanhamento e fiscalização da obra, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em, no máximo, **05 (cinco) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA da conclusão do objeto, acompanhada do(s) projeto(s) “como construído”; e
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de **até 20 (vinte) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

22.2 O Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela ELETROCAR.

22.3 A **CONTRATADA** responderá pelo bom funcionamento de todos os equipamentos e materiais instalados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação Definitiva da Obra e Serviços, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA

23.1 A **CONTRATADA** assegura que no fornecimento dos serviços (mão-de-obra e/ou materiais empregados nos serviços) observará rigorosamente as especificações técnicas do projeto básico e demais elementos técnicos, anexos ao edital da licitação, e garante que estão isentos de defeitos de concepção.

23.2 Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios, defeitos ou incorreções nos serviços (mão-de-obra e/ou materiais empregados nos serviços), a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a **CONTRATADA** a saná-los imediatamente e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os serviços e/ou materiais defeituosos, no prazo fixado pela ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 PENALIDADES:

24.1.1 Pelo inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, devidamente atestado pela fiscalização da ELETROCAR, assegurada a prévia defesa, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na Execução:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 “caput” da Lei 8.666/93.

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

24.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

24.3 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

24.4 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – RESCISÃO

25.1 Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente instrumento, bastando para tanto comunicar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25.2 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

25.2.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

25.2.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação.

25.2.3 judicialmente, nos termos da legislação.

25.3 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

25.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

26.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, Inciso II, § 1º, Lei nº 8.666/93.

26.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

26.4 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

26.5 Para pleitos sobre quaisquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou administrativa relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao servidor nomeado pela **ELETROCAR** para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

27.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, dede 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841